

<p style="text-align: center;">QUALIDADE</p> 	<p>Política de Governança Corporativa</p>	Padrão nº: POL.GOV.004
		Estabelecido em: 24/08/2021
		Página 1 de 13
<p>Atividade: Política de Governança Corporativa</p> <p>Responsável: GRCC</p>		

Controle Histórico		
Revisão	Data	Motivo / Alteração
00	02/08/2021	Emissão inicial
00	24/08/2021	Aprovação Diretoria Executiva

Siglas e Definições

Assembleia Geral: órgão soberano da Unimed Nordeste Paulista, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da federação, bem como tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa, e, suas deliberações vinculam a todos.

Conselho de Administração: Órgão de natureza colegiada, eleito por Assembleia Geral, encarregado do processo de decisão em relação ao seu direcionamento estratégico, exercendo o papel de guardião dos princípios, valores, objeto social e sistema de governança da empresa, atuando como elo com as associadas.

Conselho Fiscal: O órgão fiscalizador eleito por Assembleia Geral, o qual não se subordina ao Conselho de Administração. O órgão é encarregado da fiscalização juntamente com a auditoria independente, auditoria interna e Governança, Riscos, Controles Internos e Compliance - GRCC, dos atos da gestão dos negócios, com emissão de opiniões sobre as demonstrações financeiras e o relatório da administração, a denúncia de fraudes ou crimes e a convocação de assembleias em casos especiais, a fim de que se confira transparência às decisões tomadas pelos administradores e às contas apresentadas pela empresa.

Diretoria Executiva: Órgão de execução da Unimed com reporte ao Conselho de Administração, eleito por Assembleia Geral, responsável pela implantação da estratégia e das diretrizes de gestão de riscos definidas pelo Conselho de Administração. A missão, competência, funcionamento e composição deste órgão estão disponíveis no Estatuto Social e Regimento Interno da empresa.

GRCC: estrutura que compõe, mas não se limite a Governança, Risco, Controles Internos e Compliance, tendo a célula de departamento a área de Secretaria de Governança.

Estatuto Social: conjunto de leis que regem uma estrutura social coletiva, especialmente privada. É um regulamento, um grupo de Leis ou regras a serem seguidas dentro de uma coletividade específica. No âmbito jurídico, disciplina o relacionamento interno e externo de uma sociedade.

<p style="text-align: center; color: green;">QUALIDADE</p> 	<h2>Política de Governança Corporativa</h2>	<p>Padrão nº: POL.GOV.004</p> <hr/> <p>Estabelecido em: 24/08/2021</p> <hr/> <p>Página 2 de 13</p>
<p>Atividade: Política de Governança Corporativa</p> <p>Responsável: GRCC</p>		

Governança Corporativa: Sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas a melhoria, envolvendo os relacionamentos entre cooperados, conselhos, diretoria, órgãos de fiscalização e controle, filiadas e demais partes interessadas.

Compliance: estar em conformidade com a legislação, as regulamentações, as normas e procedimentos, externos e internos, e com os princípios corporativos que garantem as melhores práticas de mercado e de Governança Corporativa.

Ouvidoria: É uma unidade de segunda instância, que tem por objetivo abrir comunicação direta com o beneficiário de forma a demonstrar o interesse da Unimed Nordeste Paulista em estabelecer melhor qualidade no atendimento, onde por meio de suas manifestações tendem a mediar eventuais conflitos e aperfeiçoar o processo de trabalho da empresa.

Partes Interessadas: Todas as pessoas físicas ou jurídicas que são diretas ou indiretamente afetadas pelas atividades da Cooperativa, e que também possuem algum relacionamento com a Unimed – Nordeste Paulista.

Singulares: operadora de planos de assistência à saúde, subscrito por todos os médicos interessados, no mínimo de 20 (vinte), com atividade profissional em 01 (um) ou mais municípios da área de ação pretendida.

Transparência institucional: assegurar a integridade e disponibilidade das informações, de forma clara, para cada público que se relaciona.

POP - Procedimento Operacional Padrão: é um documento que estabelece de forma minuciosa os detalhes de um processo, elencando aspectos como sequência de procedimentos, materiais utilizados, cuidados a serem observados, responsáveis por cada etapa.

Decreto 8.420 de 18/03/15: regulamenta a Lei 12.846, de 10 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de Pessoas Jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências.

Lei 12.846/2013: dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de Pessoas Jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Lei 5.764/1971: dispõe sobre a política nacional de cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências.

Lei 6.404/1976: mais conhecida como Lei das sociedades anônimas, regula as sociedades anônimas, que podem ser conceituadas como pessoas jurídicas de direito privado, de natureza mercantil, em que o seu capital social é dividido em ações, onde os acionistas têm responsabilidade limitada.

<p style="text-align: center;">QUALIDADE</p> 	<h2>Política de Governança Corporativa</h2>	<p>Padrão nº: POL.GOV.004</p> <hr/> <p>Estabelecido em: 24/08/2021</p> <hr/> <p>Página 3 de 13</p>
<p>Atividade: Política de Governança Corporativa</p> <p>Responsável: GRCC</p>		

Materiais

Material de Escritório.

Tarefas

1. OBJETIVO DA POLÍTICA

Esta política como objetivo demonstrar estrutura e práticas de governança corporativa adotada pela Unimed Nordeste Paulista, e suas respectivas atribuições, instrumentos e órgãos de representatividade, e delegações de competências que visam garantir o bom funcionamento da corporativa, fundamentando-se nas melhores práticas de governança corporativa.

2. APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os administradores (Diretores Estatutários, membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Presidentes, Dirigentes e Comitês), colaboradores e aos terceiros prestadores de serviços.

4. DIRETRIZES

4.1 Governança Corporativa na Unimed Nordeste Paulista

A Governança Corporativa é o conjunto de mecanismos de transparência, gestão, acompanhamento e controles, internos ou externos, que permitem aos agentes de Governança – cooperados, conselhos e executivos – definir e assegurar a execução dos objetivos da Unimed Nordeste Paulista, garantindo sua continuidade e os princípios cooperativistas. Tem papel relevante no fortalecimento e cumprimento da missão, de acordo com os princípios e os valores da cooperativa.

A liderança e o comprometimento da Alta Direção são fatores determinantes para uma efetiva implementação de mecanismos de conformidade para que eventuais desvios possam ser identificados ou evitados, corrigidos e, eventualmente, punidos, para a formação de um ambiente ético e íntegro.

A Governança Corporativa da Unimed Nordeste Paulista, adota as seguintes premissas:

- Proteger a missão, visão, os valores e objetivos organizacionais e estratégicos;
- Ser parte integrante de todos os processos organizacionais;
- Garantir que as tomadas de decisões estejam alinhadas com o objetivo estratégico da cooperativa;

<p style="text-align: center; color: green;">QUALIDADE</p> 	<h2>Política de Governança Corporativa</h2>	<p>Padrão nº: POL.GOV.004</p> <hr/> <p>Estabelecido em: 24/08/2021</p> <hr/> <p>Página 4 de 13</p>
<p>Atividade: Política de Governança Corporativa</p> <p>Responsável: GRCC</p>		

- Disseminar a cultura de governança corporativa, através de treinamento e capacitação dos membros da Alta direção;
- Ser transparente na implantação da governança corporativa e das atividades de auditoria, controles internos, gestão de riscos e conformidade da Cooperativa, com revisão e avaliação periódica de pré-estabelecida para testar a efetividade;
- Criar, aprovar e monitorar as estratégias corporativas, das políticas operacionais e dos resultados gerados;
- Patrocinar a implantação e o cumprimento da legislação aplicável e das políticas e procedimentos internos; e
- Assegurar a segregação de funções, para que não haja funções sobrepostas ou conflitantes, proporcionando maior clareza na atribuição e responsabilidades de cada órgão diretivo.

4.2 Princípios da Governança Corporativa

Visando estabelecer confiança interna e externa, a Unimed Nordeste Paulista adere às disposições do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC, adota formalmente a presente política com intuito de promover o mais alto nível de performance dos órgãos de governança corporativa, além de adequar suas práticas gerenciais baseadas nos princípios da transparência, equidade, prestação de contas e conformidade, além dos princípios básicos do Cooperativismo, garantindo a sustentabilidade da cooperativa. Abaixo seguem elencados esses princípios:

- **Transparência:** disponibilizar às partes interessadas as informações que sejam de seu interesse, observando o teor do conteúdo e zelando pela sua confidencialidade e privacidade, fomentando clima de confiança na criação de valor à cooperativa.
- **Equidade:** adotar o tratamento justo e isonômico a todos (sócios e demais partes interessadas - stakeholders), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.
- **Prestação de Contas:** prestar contas sobre a sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuar com diligência e responsabilidade no âmbito de seus papéis.
- **Responsabilidade Corporativa:** zelar pela viabilidade econômico-financeira das organizações, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e suas operações e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional etc.) no curto, médio e longo prazos.

<p style="text-align: center;">QUALIDADE</p> 	<h2>Política de Governança Corporativa</h2>	<p>Padrão nº: POL.GOV.004</p> <hr/> <p>Estabelecido em: 24/08/2021</p> <hr/> <p>Página 5 de 13</p>
<p>Atividade: Política de Governança Corporativa</p> <p>Responsável: GRCC</p>		

4.3 Princípios do Cooperativismo

A Unimed Nordeste Paulista, por se tratar de uma cooperativa, também se baseia nos princípios básicos do Cooperativismo:

1º Princípio – Adesão voluntária e livre: as cooperativas são organizações voluntárias, abertas a todas as pessoas aptas a utilizar os seus serviços e assumir as responsabilidades como cooperados, sem discriminações sociais, raciais, políticas, religiosas ou de gênero.

2º Princípio – Gestão democrática e livre: as cooperativas são organizações democráticas, controladas por seus cooperados, que participam ativamente na formulação das suas políticas e na tomada de decisões. Os conselheiros e diretores eleitos nas assembleias gerais como representantes dos demais cooperados são responsáveis perante estes. Nas cooperativas de primeiro grau os cooperados têm igual direito de voto (cada cooperado, um voto).

3º Princípio – Participação econômica dos cooperados: os cooperados contribuem equitativamente e controlam democraticamente o capital de suas cooperativas. Os cooperados destinam os excedentes a finalidades como o desenvolvimento da cooperativa, eventualmente através da criação de reservas, parte das quais, pelos menos será, indivisível; benefício aos cooperados na proporção das suas transações com a cooperativa; apoio a outras atividades desde que aprovadas pela assembleia geral dos cooperados.

4º Princípio – Autonomia e independência: as cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos cooperados. Em caso de firmarem acordos com outras organizações – incluindo instituições públicas – ou recorrerem a capital externo, devem fazê-lo em condições que assegurem o controle democrático pelos cooperados e mantenham a autonomia da sociedade.

5º Princípio – Educação, formação e informação: as cooperativas promovem a educação e a formação de seus cooperados, dos representantes eleitos, dos gerentes e de seus colaboradores, de forma que estes possam contribuir eficazmente para o desenvolvimento da cooperativa. Divulgam os princípios de cooperativismo, e informam a natureza e os benefícios da cooperação para o público em geral, particularmente para os jovens e os líderes de opinião.

6º Princípio – Intercooperação: para as cooperativas prestarem melhores serviços a seus cooperados e agregarem força ao movimento cooperativo, devem trabalhar em conjunto com as estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais.

7º Princípio – Interesse pela comunidade: as cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentado das suas comunidades através de políticas aprovadas pelos cooperados.

4.4 Estrutura e atribuições Governança Corporativa

<p style="text-align: center; color: green;">QUALIDADE</p> 	<h2>Política de Governança Corporativa</h2>	<p>Padrão nº: POL.GOV.004</p> <hr/> <p>Estabelecido em: 24/08/2021</p> <hr/> <p>Página 6 de 13</p>
<p>Atividade: Política de Governança Corporativa</p> <p>Responsável: GRCC</p>		

A estrutura de Governança Corporativa deve seguir o estabelecido no estatuto social da cooperativa, e atuar de forma clara e objetiva, garantindo o funcionamento dos órgãos de representatividade.

A Unimed Nordeste Paulista é administrada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, sendo fiscalizada pelo Conselho Fiscal a fim de:

- a) Monitorar a atuação dos administradores;
- b) Exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços, além de verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários.

4.4.1 Órgãos Sociais

a) Assembleia Geral

Consiste na instância máxima de decisões, sendo responsável por determinadas atribuições constantes no Estatuto Social. A Assembleia atua em questões relevantes, tais como: reforma estatutária, eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, aprovação da contas demais e reorganizações societárias, dentre outros assuntos estipulados expressamente em lei e Estatuto Social.

b) Conselho Fiscal

Consiste na instância competente pela análise, exame e fiscalização dos atos dos administradores e o cumprimento de seus deveres, conforme atribuições constantes na Lei 5.764/71 (Lei das Sociedades Cooperativas) no Estatuto Social e em regimento interno próprio.

O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 1 (um) ano, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a recondução de 1/3 (um terço) para o período subsequente.

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, sendo proibida a representação e constarão de ata circunstanciada lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada pela Diretoria Executiva.

c) Conselho de Administração

Consiste em um órgão colegiado, responsável por promover a defesa dos interesses da Unimed Nordeste Paulista e de suas filiadas, além das competências elencadas Lei 5.764/71 (Lei das Sociedades Cooperativas), Estatuto Social e em seu regimento interno.

O Conselho de Administração é constituído pelos 5 (cinco) membros da Diretoria Executiva e 08 (oito) vogais, com mandato de 04 (quatro) anos, eleitos em Assembleia Geral, permitida a recondução de 2/3

<p style="text-align: center;">QUALIDADE</p> 	<p>Política de Governança Corporativa</p>	<p>Padrão nº: POL.GOV.004</p> <hr/> <p>Estabelecido em: 24/08/2021</p> <hr/> <p>Página 7 de 13</p>
<p>Atividade: Política de Governança Corporativa</p> <p>Responsável: GRCC</p>		

(dois terços) dos seus membros, sendo obrigatória a renovação de no mínimo 2 (dois) membros da Diretoria Executiva.

Compete ao Conselho de Administração deliberar, validamente, com a presença da maioria dos seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos, não é permitido a representação, cabe ao Presidente o exercício do voto de desempate. Este órgão deve atender as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços e controlar os resultados. O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal. Os assuntos tratados e as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração, serão consignadas em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos participantes da reunião.

d) Diretoria Executiva

Consiste em um órgão executivo, responsável por executar as normas para cumprimento dos objetivos da Unimed Nordeste Paulista, dentro dos limites legais e do Estatuto Social, atende às decisões ou recomendações da Assembleia Geral e/ou do Conselho de Administração, fazendo cumprir as normas e as deliberações para que sejam atingidos os objetivos e a sustentabilidade da Cooperativa.

É constituída por 05 (cinco) membros cooperados eleitos integrantes do Conselho de Administração, com mandato de 04 (quatro) anos. A Diretoria Executiva é integrada pelos seguintes diretores:

- I. Diretor Presidente
- II. Diretor Vice-presidente
- III. Diretor Financeiro
- IV. Diretor de Desenvolvimento
- V. Diretor Administrativo e Marketing

4.4.1.1 Órgãos de Apoio à Governança Corporativa

A Unimed Nordeste Paulista adota a existência de órgãos de apoio/independentes, criados de forma permanente ou temporária, para auxiliar a organização no cumprimento de determinadas atividades. Também, de acordo com a necessidade poderão ser criados os Comitês de forma permanente ou temporária para auxiliar determinada atividade ou processos na cooperativa. Serão presididos por ocupantes de cargo de Diretoria e Coordenação da área responsável pela atividade, ou por colaborador por ele designado.

São os órgãos de apoio:

<p style="text-align: center;">QUALIDADE</p> 	<h2>Política de Governança Corporativa</h2>	Padrão nº: POL.GOV.004
		Estabelecido em: 24/08/2021
		Página 8 de 13
<p>Atividade: Política de Governança Corporativa</p> <p>Responsável: GRCC</p>		

I - Auditoria Interna

A Auditoria Interna tem como finalidade desenvolver com independência e objetividade, livre de influência indevida, as atividades de auditoria dos processos de negócio e dos processos corporativos alinhados à estratégia da cooperativa, contribuindo para a melhoria da eficácia dos controles, mitigação de riscos e na assessoria de tomada de decisão dos administradores. Além disso, visa resguardar a cooperativa a atuar conforme as diretrizes constantes na documentação normativa interna, instrumentos legais e regulatórios que impactam as atividades da cooperativa.

II - Compliance

O Compliance atua de forma a prevenir, detectar e monitorar os atos praticados em desacordo com os instrumentos legais, regulatórios e a documentação normativa interna que regem as suas atividades.

Sua atuação é pautada por meio de um programa criado com base na Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15 e orientadas pelos pilares: comprometimento da Alta Direção e compromisso com a ética; políticas e procedimentos; comunicação e treinamento; canais de denúncia e remediação; análise de risco e monitoramento; e, transparência e responsabilidade.

III – Controles Internos

O Controle Interno tem como objetivo assegurar que os riscos sejam minimizados, tanto no nível interno quanto no externo. Os próprios registros contábeis e financeiros devem ser usados para transparecer a realidade do negócio. Para isso é necessário desenvolver com base em metodologia própria a atividade de controles internos com normativa específica para condução adequada de tal função

IV - Gestão de Riscos Corporativo

A Gestão de Risco tem como objetivo gerenciar os riscos corporativos, visando à proteção e cumprimento dos valores e objetivos da cooperativa, desenvolvendo a identificação e o mapeamento de cenários que proporcionem oportunidades de ganhos e redução da probabilidade de impacto de perdas. Atuando no planejamento estratégico como apoio para condução ao apetite à tomada de decisão aos riscos no ambiente de negócios.

V - Secretaria de Governança

A Secretaria de Governança tem como objetivo aprimorar o funcionamento do sistema de Governança, atuando e realizando *follow-up* de solicitações deliberadas entre os órgãos de Governança, envolvendo Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitês, Diretoria Executiva e Fóruns de Assessoramento (quando houver).

4.5 Instrumentos Legais e Internos

<p style="text-align: center; color: green;">QUALIDADE</p> 	<h2>Política de Governança Corporativa</h2>	<p>Padrão nº: POL.GOV.004</p> <hr/> <p>Estabelecido em: 24/08/2021</p> <hr/> <p>Página 9 de 13</p>
<p>Atividade: Política de Governança Corporativa</p> <p>Responsável: GRCC</p>		

A Unimed Nordeste Paulista busca direcionar-se com as boas práticas e enfatizar a importância da ética nos negócios, para tanto respalda-se nos instrumentos legais, como a Lei 5.764/71 (Lei das Sociedades Cooperativas) e ela submetidos e seus documentos de apoio interno.

Os documentos internos a seguir auxiliam no funcionamento e fortalecimento da governança corporativa da Unimed Nordeste Paulista:

Estatuto Social – É o contrato que, complementando a legislação, rege e estabelece a forma de funcionamento da Cooperativa, incluindo as alçadas e as atribuições de cada agente de governança. Contribui para dar transparência ao sistema de governança da Unimed Nordeste Paulista e para fomentar a confiança nas relações com todas as partes interessadas e relevantes.

Regimento Interno – Tem por objetivo definir e delimitar as responsabilidades e competências dos conselheiros, gestores e empregados, de acordo com o grau hierárquico na empresa a fim de proporcionar que suas atuações estejam em consonância com os preceitos definidos pelo estatuto social da Unimed Nordeste Paulista. Objetiva ainda descrever a estrutura organizacional e as atribuições definidas, genericamente, para a empresa, e, especificamente, para cada unidade organizacional. Serve como instrumento de formalização dos processos de funcionamento dos órgãos e contribui para o fortalecimento das práticas de governança.

Código de Conduta Ética - O Código de Conduta Ética define os princípios básicos que deverão nortear as relações e atividades na Empresa, além de reforçar a necessidade de cumprir a legislação vigente e estar alinhado com os princípios éticos e morais da cooperativa. A administração atua em cumprimento ao Código de Conduta, devendo ser o guardião dos princípios e valores da empresa. Nesse sentido, deve disseminar e monitorar, com apoio da alta administração, a incorporação de padrões de conduta em todos os níveis da empresa.

4.5.1 Estrutura Normativa

A organização dos normativos institucionais e relativo aos processos devem ser segregadas em:

- **Políticas:** são diretrizes aprovadas pela Diretoria Executiva e, quando políticas institucionais informadas em pautas do Conselho de Administração;
- **Normas e Procedimentos Operacionais e Sistêmicos:** são regras, procedimentos e especificações estabelecidas no âmbito da Diretoria e, definido junto à área processual.

A gestão das Políticas Institucionais é de responsabilidade da área de Compliance que faz parte da estrutura de GRCC. A descrição dos POPs e PS específicas de processo predefinidos de forma setorial são de responsabilidade da área que tem sua função definida para aquele tema e, deve passar pela revisão da área de Controles Internos dentro da estrutura de GRCC.

<p style="text-align: center;">QUALIDADE</p> 	<h2>Política de Governança Corporativa</h2>	<p>Padrão nº: POL.GOV.004</p> <hr/> <p>Estabelecido em: 24/08/2021</p> <hr/> <p>Página 10 de 13</p>
<p>Atividade: Política de Governança Corporativa</p> <p>Responsável: GRCC</p>		

4.6 Governança de Gestão de Singulares Filiadas

A fim de garantir as boas práticas em gestão e de Governança Corporativa com suas singulares filiadas, atua da seguinte maneira:

- Incentiva a adoção de boas práticas em gestão e de Governança Corporativa;
- Contribuí para o desenvolvimento e sustentabilidade, por meio de participação proativa em seus Órgãos de Governança, e do relacionamento cooperativo com as Diretorias dessas filiadas;
- Reconhece e incentiva a autonomia na execução da sua gestão operacional;
- Atua permanentemente junto às Sociedades Coligadas e seus administradores com o objetivo de otimizar a gestão do capital dessas empresas, buscando o melhor retorno do capital investido pelos cooperados.
- Monitora a atuação dos órgãos de governança e acompanha toda sua gestão, por intermédio da análise de dados disponibilizados periodicamente, permitindo uma visão abrangente e fidedigna por parte Unimed Nordeste Paulista.

5. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

5.1 Assembleia Geral e Extraordinárias

Possui competência sobre questões relevantes, tais como: reforma estatutária, eleição dos membros dos conselhos de Administração e Fiscal, aprovação das contas e demais reorganizações societárias, dentre outros assuntos estipulados expressamente em lei e Estatuto Social.

5.2 Conselho Fiscal

Analisar e opinar sobre pareceres internos e externos conforme atribuições definidas na Lei 5.764/71 (Lei das Sociedades Cooperativas) no Estatuto Social, em regimento interno próprio.

- Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- Opinar sobre o relatório anual da administração fazendo constar do seu parecer as informações complementares necessárias ou úteis para deliberação da assembleia geral;
- Opinar a respeito de propostas de estrutura de capital, estatutária e societária, emissão de debêntures, se houver, e planos de investimento a serem submetidas à assembleia geral;
- Manifestar-se em caso de descumprimento das orientações regulatórias e de aspectos correlatos a proteção dos interesses da Unimed Nordeste Paulista;

<p style="text-align: center;">QUALIDADE</p> 	<h2>Política de Governança Corporativa</h2>	<p>Padrão nº: POL.GOV.004</p> <hr/> <p>Estabelecido em: 24/08/2021</p> <hr/> <p>Página 11 de 13</p>
<p>Atividade: Política de Governança Corporativa</p> <p>Responsável: GRCC</p>		

- Examinar as demonstrações financeiras, manifestando sua opinião sobre elas.

As demais competências devem estar estabelecidas em regimento específico.

5.3 Conselho de Administração

Tem como função a orientação geral dos negócios da Federação, além das competências elencadas na Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), Lei 5.764/71 (Lei das Sociedades Cooperativas), Estatuto Social e demais normativos regulamentares e internos.

- Aprovar a indicação do Diretor Presidente como responsável pela implantação da Política de Governança Corporativa e da estrutura organizacional para a gestão da governança corporativa, dos controles internos, do gerenciamento dos riscos corporativos e de compliance;
- Aprovar as políticas corporativas e responsabilizar-se pelas informações divulgadas nos relatórios de governança corporativa da Unimed Nordeste Paulista;
- Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores e supervisores.

As demais competências devem estar estabelecidas em regimento específico, além das estabelecidas em Estatuto Social.

5.4 Diretor Presidente

Compete ao Diretor Presidente, no âmbito das Políticas Corporativas de Governança, de Controles Internos, Gestão de Riscos e Compliance:

- Assegurar a aplicação das diretrizes dessa Política;
- Assegurar que o processo de gerenciamento da estrutura de governança e dos controles internos, riscos corporativos e compliance irá identificar, mensurar, monitorar, controlar, mitigar e comunicar os riscos associados à empresa, às instâncias diretivas e aos órgãos reguladores;
- Atender ao órgão regulador, nos quesitos das recomendações e apontamentos que dispõem sobre governança, controles internos, riscos corporativos e compliance.

5.5 Diretoria Executiva

Compete à Diretoria Executiva, no âmbito das Políticas Corporativas de Governança, de Controles Internos, Gestão de Riscos e Compliance:

- Assegurar a aplicação das diretrizes das Políticas Corporativas da cooperativa;
- Incorporar as práticas de governança corporativa na gestão da cooperativa;

<p style="text-align: center;">QUALIDADE</p> 	<h2>Política de Governança Corporativa</h2>	<p>Padrão nº: POL.GOV.004</p> <hr/> <p>Estabelecido em: 24/08/2021</p> <hr/> <p>Página 12 de 13</p>
<p>Atividade: Política de Governança Corporativa</p> <p>Responsável: GRCC</p>		

- Utilizar os mecanismos de governança corporativa na gestão da cooperativa;
- Prestar contas das decisões tomadas e dos riscos envolvidos.

As demais competências devem estar estabelecidas em regimento específico.

5.6 Gestão de GRCC

- Elaborar e acompanhar as políticas e estratégias institucionais de Governança Corporativa;
- Revisar, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, as políticas Corporativas e submetê-las à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração para aprovação;
- Acompanhar e dar conformidade aos controles, com vistas ao cumprimento dos procedimentos e políticas de Governança Corporativa;
- Elaborar os relatórios relacionados aos controles internos e ao gerenciamento dos riscos corporativos, submetendo-os às instâncias diretivas da empresa.

5.7 Secretaria de Governança

- Responsável pelo planejamento do calendário de reuniões executivas, assim como pauta e atas destas.
- A eficácia das reuniões é aprimorada com um conjunto de ações, que incluem a robustez dos materiais, sua distribuição tempestiva, preparação prévia de um calendário anual e de uma pauta anual de temas ordinários. Essas ações têm por finalidade:
 - i. Favorecer a participação efetiva de seus membros;
 - ii. Aprimorar o nível das discussões; e
 - iii. Contribuir para um processo mais adequado e efetivo de tomada de decisões.

Considerando o fluxo ordinário das decisões, os temas a serem submetidos ao Conselho de Administração e Conselho de Presidentes devem ser previamente aprovados nas reuniões de diretoria.

6. REGRAS DE CONSEQUÊNCIA

As consequências em caso de descumprimento destas diretrizes serão tratadas em conformidade com o Código de Conduta da Unimed Nordeste Paulista e demais Políticas. Situações excepcionais serão encaminhadas para o Comitê Executivo, Diretoria Executiva e/ou demais órgãos de governança.

<p style="text-align: center;">QUALIDADE</p> 	<h2>Política de Governança Corporativa</h2>	<p>Padrão nº: POL.GOV.004</p> <hr/> <p>Estabelecido em: 24/08/2021</p> <hr/> <p>Página 13 de 13</p>
<p>Atividade: Política de Governança Corporativa</p> <p>Responsável: GRCC</p>		

Não se aplica.

Anexos

MAN.CPD.001 - Código de Conduta Ética
Estatuto Social

Referências Bibliográficas

Brasil, Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015. Regulamenta a lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela praticas de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8420.htm.

Brasil, Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm.

Brasil, Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que dispõe sobre a política nacional de cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm.

Brasil, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404compilada.htm.

Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. Código das melhores práticas de governança corporativa. 5.ed. / Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. – São Paulo, SP: IBGC, 2015.